



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 155/2012

Nº

SOBRE: Dispõe sobre implantação de temporizadores nos semáforos equipados com radares e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica obrigado a instalação de temporizadores nos semáforos que contarem com radares detectores de avanço do sinal vermelho no município de Sorocaba.

Parágrafo único. Nos mesmos locais de que trata o "caput" também serão instalados temporizadores para pedestres.

Art. 2º O custo com implantação dos temporizadores será arcado pela receita de multas de trânsito pagas pelos condutores.

Art. 3º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 17 de agosto de 2012.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Membro

VITOR FRANCISCO DA SILVA


Membro

